



# DJJE



# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

**Boa Vista, 26 de setembro de 2019**

Disponibilizado às 20:00 de 25/09/2019

**ANO XXII - EDIÇÃO 6535**

## Composição

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti

*Presidente*

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira

*Vice-Presidente*

Des. Almiro José Mello Padilha

*Corregedor-Geral de Justiça*

Des. Jésus Rodrigues do Nascimento

*Ouvidor-Geral de Justiça*

Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva

*Diretor da Escola do Judiciário de Roraima*

Des<sup>a</sup>. Tânia Vasconcelos

Des<sup>a</sup>. Elaine Cristina Bianchi

Des. Leonardo Pache de Faria Cupello

Des. Jefferson Fernandes da Silva

Des. Mauro José do Nascimento Campello

*Membros*

## Telefones Úteis

Secretaria-Geral

**(95) 3198 4102**

Tainah Westin de C. Mota

*Secretária-Geral*

Plantão Judicial 1<sup>a</sup> Instância

**(95) 9 8404 3085**

Secretaria de Gestão Administrativa

**(95) 3198 4112**

Ouvidoria

**0800 280 9551**

Plantão Judicial 2<sup>a</sup> Instância

**(95) 9 8404 3123**

Secretaria de Infraestrutura e Logística

**(95) 3198 4109**

Vara da Justiça Itinerante

**(95) 3198-4184**

Justiça no Trânsito

**(95) 9 8404 3086**

Secretaria de Tecnologia da Informação

**(95) 3198 4141**

**(95) 9 8404 3086 (trânsito)**

**(95) 9 8404 3099 (ônibus)**

Presidência

**(95) 3198 2811**

Secretaria de Orçamento e Finanças

**(95) 3198 4123**

Núcleo de Relações

Institucionais

**(95) 3198 2830**

Secretaria de Gestão de Pessoas

**(95) 3198 4152**

Secretaria de Gestão Estratégica

**(95) 3198 4131**

Palácio da Justiça

Praça do Centro Cívico, 296 - Centro

CEP: 69301-380 - Boa Vista-RR

# CENTRAL DE ATENDIMENTO

MANUTENÇÃO PREDIAL  
E SERVIÇOS GERAIS



[tjrrmanutencao.milldesk.com](http://tjrrmanutencao.milldesk.com)

# CENTRAL DE SERVIÇOS DE TI



*Clique aqui e saiba mais*

*Chamado Fácil STI/*

**RAMAL 4141**

**PRESIDÊNCIA****PORTARIAS DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**N. 881** - Lotar o servidor **JOÃO JOSÉ LIMA LEMOS**, Agente Administrativo, pertencente ao quadro do Ex-Território Federal de Roraima, na Vara de Penas e Medidas Alternativas, a contar de 18/9/2019.

**N. 882** - Exonerar o servidor **WILLY RILKE PAIVA**, Técnico Judiciário, do cargo em comissão de Assessor Especial, Código TJ/DCA-9.

**N. 883** - Nomear **GABRIEL GRANGEIRO FIN** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Código TJ/DCA-9, com lotação na Diretoria de Apoio ao 1º Grau.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI**  
Presidente

**DECISÃO**

**Presidência**

**SEI n. 0015805-72.2019.8.23.8000**

**Assunto: Prorrogação de termo de compromisso de estágio**

(...)

Por todo o exposto, **defiro** o pedido e determino a prorrogação dos Termos de Compromisso de Estágio firmados com os estudantes Daniel Lima Oliveira, Elis Alves de Lima e Mariana Bastos Batista, cujo termo final deverá ser a data de 31.12.2019.

Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

Comunique-se o requerente via SEI.

À SGP para as demais providências.

**Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI**  
Presidente

**DECISÃO**

**Presidência**

**SEI n. 0015736-40.2019.8.23.8000**

**Assunto: Prorrogação de termo de compromisso de estágio**

(...)

Por todo o exposto, **defiro** o pedido e determino a prorrogação dos Termos de Compromisso de Estágio firmados com os estudantes Stefferson Almeida de Lima e Angélica Vaz de Andrade Neta, cujo termo final deverá ser a data de 31.12.2019.

Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

Comunique-se o magistrado requerente via SEI.

À SGP para as demais providências.

**Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI**  
Presidente

**DECISÃO****Presidência****SEI n. 0015865-45.2019.8.23.8000****Assunto: Prorrogação de termo de compromisso de estágio**

(...)

Por todo o exposto, **defiro** o pedido e determino a prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio firmado com a estudante Karoline Freitas Martins, cujo termo final deverá ser a data de 31.12.2019.

Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

Comunique-se a magistrada requerente via SEI.

À SGP para as demais providências.

**Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI**

Presidente

**DECISÃO****Presidência****SEI n. 0015756-31.2019.8.23.8000****Assunto: Prorrogação de termo de compromisso de estágio**

(...)

Por todo o exposto, **defiro** o pedido e determino a prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio firmado com a estudante Beatriz Soares Pinto, cujo termo final deverá ser a data de 31.12.2019.

Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

Comunique-se a desembargadora requerente via SEI.

À SGP para as demais providências.

**Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI**

Presidente

**DECISÃO****Presidência****SEI n. 0015170-91.2019.8.23.8000****Assunto: Prorrogação de termo de compromisso de estágio**

(...)

Por todo o exposto, **defiro** o pedido e determino a prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio firmado com o estudante **Railonso de Souza Almeida**, cujo termo final deverá ser a data de 31.12.2019.

Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

Comunique-se o magistrado requerente via SEI.

À SGP para as demais providências.

**Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI**

Presidente

**DECISÃO****Presidência****SEI n. 0015744-17.2019.8.23.8000****Assunto: Prorrogação de termo de compromisso de estágio**

(...)

Por todo o exposto, **defiro** o pedido e determino a prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio firmado com a estudante Edilane Bruna Dutra de Sousa, cujo termo final deverá ser a data de 31.12.2019.

Publique-se a parte dispositiva desta decisão.  
Comunique-se o magistrado requerente via SEI.  
À SGP para as demais providências.

**Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI**

Presidente

**DECISÃO**

**Presidência**

**SEI n. 0015746-84.2019.8.23.8000**

**Assunto: Prorrogação de termo de compromisso de estágio**

(...)

Por todo o exposto, **defiro** o pedido de prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio firmado com a estudante Keila Sales da Silva, cujo termo final deverá ser a data de 31.12.2019.

Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

Comunique-se a magistrada requerente via SEI.

À SGP para as demais providências.

**Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI**

Presidente

**DECISÃO**

**Presidência**

**SEI n. 0015747-69.2019.8.23.8000**

**Assunto: Prorrogação de termo de compromisso de estágio**

(...)

Por todo o exposto, **defiro** o pedido de prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio firmado com as estudantes Rhayane Sindeaux Silva, matrícula 2018102, e Andressa Oliveira Filgueiras, matrícula 2018062, cujo termo final deverá ser a data de 31 de dezembro de 2019.

Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

Encaminhe-se à SGP para as demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

**Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI**

Presidente

**DECISÃO**

**Presidência**

**SEI n. 0015735-55.2019.8.23.8000**

**Assunto: Prorrogação de termo de compromisso de estágio**

(...)

Por todo o exposto, **defiro** o pedido de prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio firmado com a estudante Josivania Ferreira Alves, matrícula 2018236, cujo termo final deverá ser a data de 31 de dezembro de 2019.

Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

Encaminhe-se à SGP para as demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

**Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI**

Presidente

### DECISÃO

**Presidência**

**SEI n. 0015807-42.2019.8.23.8000**

**Assunto: Prorrogação de termo de compromisso de estágio**

(...)

Por todo o exposto, defiroo pedido de prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio firmado com a estudante Virginia Thaís Motta de Souza, matrícula 2018057, cujo termo final deverá ser a data de 31 de dezembro de 2019.

Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

Encaminhe-se à SGP para as demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

**Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI**

Presidente

### DECISÃO

**Presidência**

**SEI n. 0015881-96.2019.8.23.8000**

**Assunto: Prorrogação de termo de compromisso de estágio**

(...)

Por todo o exposto, defiroo pedido de prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio firmado com as estudantes Hanna Karoline Paixão Gomes, mat. f2018060, e Rute Menandes dos Santos, Mat. f2018100, cujo termo final deverá ser a data de 31 de dezembro de 2019.

Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

Encaminhe-se à SGP para as demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

**Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI**

Presidente

### DECISÃO

**Presidência**

**SEI n. 0015725-11.2019.8.23.8000**

**Assunto: Prorrogação de termo de compromisso de estágio**

(...)

Por todo o exposto, **defiro** o pedido e determino a prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio firmado com a estudante Juliana Kataryne Paiva de Jesus, cujo termo final deverá ser a data de 31.12.2019.

Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

Comunique-se o magistrado requerente via SEI.

À SGP para as demais providências.

**Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI**

Presidente

### DECISÃO

**Presidência**

**SEI n. 0015915-71.2019.8.23.8000**

**Assunto: Prorrogação de termo de compromisso de estágio**

(...)

Por todo o exposto, **defiro** o pedido e determino a prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio firmado com a estudante Jéssica Mayara Lima de Carvalho, cujo termo final deverá ser a data de 31.12.2019.

Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

Comunique-se o magistrado requerente via SEI.

À SGP para as demais providências.

**Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI**

Presidente

**DECISÃO**

**Presidência**

**SEI n. 0015753-76.2019.8.23.8000**

**Assunto: Prorrogação de termo de compromisso de estágio**

(...)

Por todo o exposto, **defiro** o pedido e determino a prorrogação dos Termos de Compromisso de Estágio firmados com as estudantes Jamilly Nathalia da Cunha Cruz e Thais Carvalho de Sousa, cujo termo final deverá ser a data de 31.12.2019.

Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

Comunique-se o magistrado requerente via SEI.

À SGP para as demais providências.

**Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI**

Presidente

**DECISÃO**

**Presidência**

**SEI n. 0015778-89.2019.8.23.8000**

**Assunto: Prorrogação de termo de compromisso de estágio**

(...)

Por todo o exposto, **defiro** o pedido e determino a prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio firmado com o estudante Keveeson Freitas Martins, cujo termo final deverá ser a data de 31.12.2019.

Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

Comunique-se o requerente via SEI.

À SGP para as demais providências.

**Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI**

Presidente

**DECISÃO**

**Presidência**

**SEI n. 0015797-95.2019.8.23.8000**

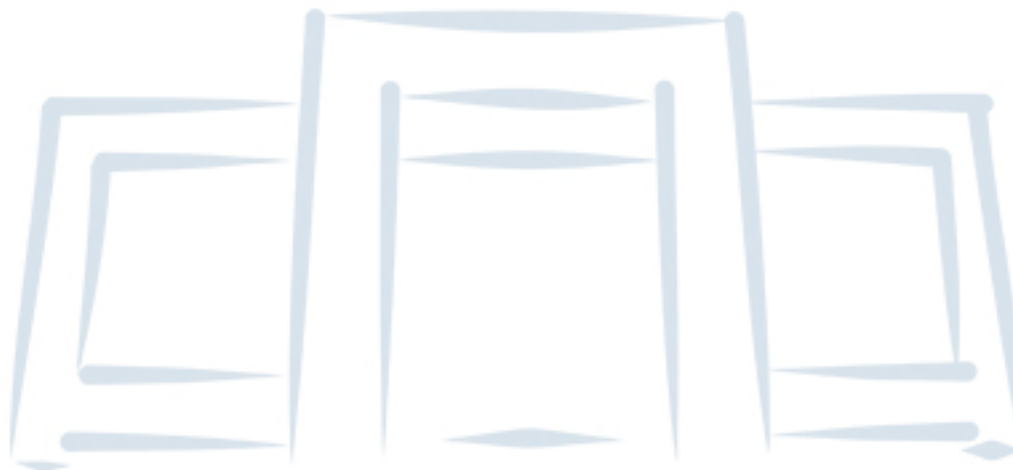
**Assunto: Prorrogação de termo de compromisso de estágio**

(...)

Por todo o exposto, **defiro** o pedido e determino a prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio firmado com a estudante Angel Helena Mesquita Porto, cujo termo final deverá ser a data de 31.12.2019. Publique-se a parte dispositiva desta decisão. Comunique-se a magistrada requerente via SEI. À SGP para as demais providências.

**Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI**

Presidente





**GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****DECISÕES****Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência****SEI n. 0015921-78.2019.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, autorizo o deslocamento dos Policiais Militares elencados no expediente n. 0636779, bem como o pagamento das diárias calculadas, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0637877, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 25 de setembro de 2019.

**Juiz ALUIZIO VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

**Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência****SEI n. 0015932-10.2019.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, autorizo o deslocamento dos servidores Augusto Santiago de Almeida Neto, Técnico Judiciário, e ao servidor Almério Monteiro de Souza, Motorista – em extinção, bem como o pagamento das diárias calculadas, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0637581, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 25 de setembro de 2019.

**Juiz ALUIZIO VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

**Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência****SEI n. 0015946-91.2019.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, autorizo o deslocamento do servidor Cláudio de Oliveira Ferreira, Oficial de Justiça, bem como o pagamento das diárias calculadas, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0637463, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 25 de setembro de 2019.

**Juiz ALUIZIO VIEIRA**  
Auxiliar da Presidência

**Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**  
**SEI n. 0015909-64.2019.8.23.8000**  
**Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, autorizo o deslocamento do servidor Abdon Paulo de Lucena Neto, Técnico Judiciário, bem como o pagamento das diárias calculadas, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0636702, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 25 de setembro de 2019.

**Juiz ALUIZIO VIEIRA**  
Auxiliar da Presidência

**Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**  
**SEI n. 0015839-47.2019.8.23.8000**  
**Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, autorizo o deslocamento do servidor Ângelo José da Silva Neto, Chefe de Setor, bem como o pagamento das diárias calculadas, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0636455, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 25 de setembro de 2019.

**Juiz ALUIZIO VIEIRA**  
Auxiliar da Presidência

**Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**  
**SEI n. 0015794-43.2019.8.23.8000**  
**Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, autorizo o deslocamento do servidor Patrick Gerson Lourenço de Oliveira, Técnico Judiciário – Tecnologia da Informação, bem como o pagamento das diárias calculadas, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0636389, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.  
Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 25 de setembro de 2019.

**Juiz ALUIZIO VIEIRA**  
Auxiliar da Presidência

## **PORTARIAS**

### **PORTARIA N. 1254, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019**

**O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

#### **RESOLVE:**

Designar a **Dra. PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS**, Juíza de Direito Titular da Comarca de Caracará, para, cumulativamente, auxiliar na Vara da Justiça Itinerante, no dia 27/9/2019, sem prejuízo de suas atribuições.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**  
Auxiliar da Presidência

# Informações institucionais para Magistrados e Servidores



Para Receber os informes:

Adicione o Contato do ZapJus  
Envie seu Nome e Matrícula

NOVO número  
**(95) 98403-3518**



**TJRORAIMA**

**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Expediente do dia 24/09/19

**REPUBLICAÇÃO**

**SEI nº 0015609-05.2019.8.23.8000**

**Assunto: Gratuidade de Certidões**

**Origem: Corregedoria-Geral de Justiça**

**Decisão**

Ciente do despacho 0633227. No entanto, seguindo orientação emitida pelo Pedido de Providências nº 0010624-11.2018.2.00.0000, do Conselho Nacional de Justiça, o qual estabelece a gratuidade das certidões requeridas para fins de defesa de direitos ou esclarecimento de situações de interesse Pessoal (art. 5º, XXXIV, da CF/88), deixo de acolher a proposta de recolhimento de custas para expedição das referidas certidões.

No entanto, promova-se alteração na Portaria nº 61, de 3 de setembro de 2019, acrescentando a esta o teor dos artigos 2º e 4º da minuta juntada ao evento 0633236, no intuito de aprimorá-la.

Outrossim, verifico que o prazo previsto no artigo 2º para emissão da referida certidão não se demonstra razoável, motivo pelo qual entendo que deve ser minorado para o prazo de 48 horas.

Publique-se e Arquive-se.

**ALMIRO PADILHA**

Corregedor-Geral de Justiça

**PORTARIA/CGJ Nº 61, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019**

**A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação da expedição de certidão judicial na forma determinada pela Lei 13.846/2019;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Distribuidor Judicial a atribuição para emissão de certidões negativas ou positivas, de processos distribuídos em andamento, conforme inciso V, artigo 35 do Provimento/CCJ n.º 002/2017;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no SEI n.º 0013612-84.2019.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar que, a requerimento do interessado, o Cartório Distribuidor passe a emitir certidão judicial que ateste o recolhimento efetivo à prisão, em atendimento ao disposto no § 1º, artigo 80 da Lei 13.846/2019.

Art. 2º Deve ser adotado o modelo constante do anexo I.

Art. 3º São partes legitimadas para solicitação da Certidão Judicial: a pessoa com procuração judicial ou extrajudicial e, ainda, o cônjuge, ascendente, descendente ou irmão do réu preso, por analogia ao artigo 31 do CPP.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de até 48 horas para entrega da certidão judicial, a contar da apresentação do requerimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 20 de setembro de 2019.

**ALMIRO PADILHA**

Corregedor-Geral de Justiça

**SECRETARIA GERAL****PROCESSO SEI Nº 0000340-93.2016.6.23.8000****ASSUNTO: Credenciamento de pessoas físicas para formação do Cadastro Geral de Profissionais para atuarem como peritos nos processos de jurisdição da Justiça Estadual, em que as partes sejam beneficiárias da gratuidade processual ou não, conforme Edital de Credenciamento n.º 01/2017.****Em pauta: Habilitação da Credenciada o Sr. PEDRO HENRIQUE DE JESUS LOPES****DECISÃO 0638185**

1. Vieram os autos para homologação do pedido de credenciamento, formulado pelo senhor **PEDRO HENRIQUE DE JESUS LOPES**, para exercer o encargo de **PERITO - Engenharia Mecânica** (evento n.º 0634584), nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2017 (evento n.º 0571146).
2. Ao analisar as documentações juntadas aos autos, a Comissão de Credenciamento decidiu pela habilitação do requerente (evento n.º 0634590).
3. Desta forma, nos termos do item 5.2, do referido Edital de Credenciamento n.º 01/2017, c/c art. 4.º, III, da Portaria TJRR n.º 1055/2017, homologo a decisão da Comissão de Credenciamento, nos termos abaixo especificado:
4. Credenciar, pelo prazo de 12 (doze) meses, o requerente **PEDRO HENRIQUE DE JESUS LOPES** – para atuar como **PERITO - Engenharia Mecânica**, nas Comarcas de Boa Vista, Bonfim e Mucajaí.
5. Publique-se.
6. Após, encaminhem-se os autos à **Secretaria de Gestão Administrativa** para as providências pertinentes, em especial a referente à atualização do Cadastro de Peritos constante do link <http://cpl.tjrr.jus.br/index.php/credenciamentos/17-cadastro-de-peritos-homologados-2017>.

**Tainah Westin de C. Mota**  
Secretária-Geral

**SEI Nº 0003287-50.2019.8.23.8000****Origem: Subsecretaria de Patrimônio****Assunto: Homologação Leilão Eletrônico e Presencial nº 006/2019****DECISÃO 0637881**

1. Acolho o PARECER SG/NUJAD N.º 332, de 23 de Setembro de 2019 (evento n.º 0636498), bem como a manifestação da Coordenadora do Núcleo Jurídico Administrativo (evento n.º 0637622) e, com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e delegação conferida pelo art. 4º, inciso III da Portaria GP n.º 1.055/2017, **homologo o processo licitatório realizado na modalidade Leilão, na forma eletrônica e presencial, sob o nº 006/2019**, com o objetivo de alienar bens inservíveis pertencentes ao acervo patrimonial deste Tribunal de Justiça, em conformidade com as especificações e as quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital (0590038) e **adjudico** o seu objeto da seguinte forma:

- Lote 01 – arrematante: **LUIS REIS DA SILVA** no valor de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais);
- Lote 02 – arrematante: **FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA** no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais);
- Lote 03 – arrematante: **FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA** no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais);

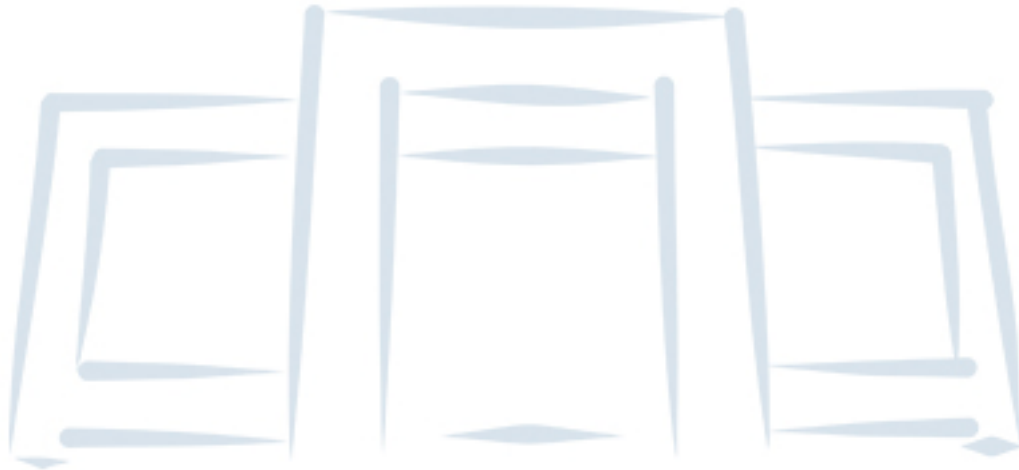
- Lote 04 – arrematante: **FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA** no valor de **R\$ 2.900,00** (dois mil e novecentos reais);
- Lote 05 – arrematante: **FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA** no valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais);
- Lote 06 – arrematante: **FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA** no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais);
- Lote 07 – arrematante: **LUIS REIS DA SILVA** no valor de **R\$ 80,00** (oitenta reais).

2. Publique-se e certifique-se.

3. Após, à Secretaria de Infraestrutura e Logística para providenciar a baixa patrimonial dos bens arrematados.

4. Em seguida, à Secretaria de Orçamento e Finanças para baixa contábil dos bens alienados.

**Tainah Westin de C. Mota**  
Secretária-Geral





**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS****PORTARIAS DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2019**

**A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

**Nº 589** – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0015206-36.2019.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
<b>NÁIADA RODRIGUES SILVA</b>	Registradora Oficial - Colaborado	2,5 (duas e meia)
<b> AMADEU ROCHA TRIANI</b>	Perito - Colaborador	2,5 (duas e meia)
<b> PAULA ADRIANA NOBRE TAVARES</b>	Digitadora - Colaborador	2,5 (duas e meia)
<b>Destinos:</b>	Município de Uiramutã	
<b>Motivo:</b>	Atendimento à população da sede e adjacências	
<b>Data:</b>	02 a 04/10/2019	

**Nº 590** – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0015921-78.2019.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
<b>H.N.A.</b>	PoliciaI Militar	7,5 (sete e meia)
<b>E.R.V.</b>	PoliciaI Militar	7,5 (sete e meia)
<b>F.G.S.B</b>	PoliciaI Militar	7,5 (sete e meia)
<b>R.L.F.</b>	PoliciaI Militar	7,5 (sete e meia)
<b>D.N.S.J</b>	PoliciaI Militar	7,5 (sete e meia)
<b>Y.M.S.P.</b>	PoliciaI Militar	7,5 (sete e meia)
<b>L.F.T.</b>	PoliciaI Militar	7,5 (sete e meia)
<b>Motivo:</b>	Segurança Velada.	

**Nº 591** – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0015932-10.2019.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
<b>AUGUSTO SANTIAGO DE ALMEIDA DE SOUZA</b>	Técnico Judiciário	2,5 (duas e meia)
<b>ALMERIO MONTEIRO DE SOUZA</b>	Motorista	2,5 (duas e meia)
<b>Destinos:</b>	Município de Caroebe	
<b>Motivo:</b>	Estabelecer contato com às populações da referida unidade	
<b>Data:</b>	24 a 26/09/2019	

**Nº 592** – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0015946-91.2019.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
<b>CLAUDIO DE OLIVEIRA FERREIRA</b>	Oficial de Justiça	0,5 (meia)
<b>Destinos:</b>	Município de Caroebe	
<b>Motivo:</b>	Cumprir mandados	
<b>Data:</b>	27/09/2019	

Nº 593 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0015909-64.2019.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
<b>ABDON PAULO DE LUCENA NETO</b>	Técnico Judiciário	0,5 (meia)
<b>Destinos:</b>	Comarca de Pacaraima	
<b>Motivo:</b>	Fiscalização de serviço de artífice	
<b>Data:</b>	24/09/2019	

Nº 594 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0015839-47.2019.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
<b>ANGELO JOSE DA SILVA NETO</b>	Chefe de Setor	0,5 (meia)
<b>Destinos:</b>	Comarca de Caracaraí	
<b>Motivo:</b>	Continuidade na manutenção corretiva do portão de acesso da comarca	
<b>Data:</b>	23/09/2019	

Nº 595 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0015794-43.2019.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
<b>PATRICK GERSON LOURENÇO DE OLIVEIRA</b>	Técnico Judiciário	1,5 (uma e meia)
<b>Destinos:</b>	Comarca de Rorainópolis	
<b>Motivo:</b>	Instalação de equipamentos de informática	
<b>Data:</b>	25 a 26/09/2019	

Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 25 de setembro de 2019.

**Luciana Menezes de Medeiros**  
Secretária de Orçamento e Finanças

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Publicação do dia: 25/09/2019

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

<b>Nº DO TERMO:</b>	04/2019 – SEI n.º 0019152-84.2017.8.23.8000.
<b>ADITAMENTO:</b>	Primeiro Termo Aditivo.
<b>ASSUNTO:</b>	Convalidar a mútua cooperação técnica profissional entre o TJRR e a CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DA AMAZÔNIA LTDA, mediante a prestação recíproca de assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita aos necessitados, entendendo-se como tal somente as pessoas físicas, propiciando, adicionalmente, aos alunos do curso de Direito da FACULDADE ESTÁCIO, o ensino da prática forense prevista no currículo do curso.
<b>CONTRATADA:</b>	Centro Universitário Estácio da Amazônia Ltda.
<b>OBJETO DA ALTERAÇÃO:</b>	Alteração da redação da Cláusula Segunda - Da finalidade, e da Cláusula Terceira - Das Obrigações das Partes, inciso I, alíneas "a", "e", "f", e inciso II, alínea "f", bem como da Cláusula Quarta - Das Condições Gerais.
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Artigos 65, II, da Lei nº 8.666/93.
<b>PELA CONTRATANTE:</b>	Tainah Westin de Camargo Mota – Secretária-Geral.
<b>PELA CONTRATADA:</b>	Brena Lage Vasques Linhares - Reitora
<b>DATA:</b>	Boa Vista/RR, 24 de setembro de 2019.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

<b>Nº DO TERMO:</b>	37/15 – SEI n.º 0001463-29.2016.6.23.8000
<b>ADITAMENTO:</b>	Sexto Termo Aditivo.
<b>ASSUNTO:</b>	Prestação do serviço de natureza continuada, de copeiragem, para todo o Poder Judiciário do Estado de Roraima.
<b>CONTRATADA:</b>	<b>Amazon Construções e Serviços EIRELI.</b>
<b>OBJETO DA ALTERAÇÃO:</b>	Fica o Contrato n.º 37/2015 prorrogado por doze meses, isto é, até 1.º de outubro de 2020. Com a prorrogação, a partir de 1.º de outubro de 2019, o valor global do contrato mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira, fica mantido em <b>R\$ 680.591,40 (seiscentos e oitenta reais, quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos)</b> , conforme <b>ANEXO I</b> . Após a prorrogação do contrato, fica resguardado o direito da Contratada à repactuação contratual de preços na hipótese de homologação de nova Convenção Coletiva de Trabalho da categoria que venha a ocorrer ao longo do período ora aditado.
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Artigo 57, II, da Lei 8.666/93.
<b>PELA CONTRATANTE:</b>	Tainah Westin de Camargo Mota – Secretária-Geral.
<b>PELA CONTRATADA:</b>	Fernanda Wanderley Oliveira – Representante Legal
<b>DATA:</b>	Boa Vista/RR, 24 de setembro de 2019.

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS**

Expediente de 25/09/2019

**AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS****CONCORRÊNCIA N.º 001/2019****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 0004499-77.2017.8.23.8000****OBJETO: contratação de empresa para a Construção da Sede da Comarca de Pacaraima, conforme Projeto Básico n.º 27/2019.**

O Presidente da Comissão Especial de Licitação comunica aos interessados a Sessão de abertura de envelopes de propostas da Concorrência nº 01/2019 **marcada para o dia 30/09/2019 às 09h00min**, nos termos da decisão exarada nos autos do procedimento administrativo em epígrafe.

Boa Vista – RR, 25 de setembro de 2019.

FRANCINEIA DE SOUSA E SILVA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

**3ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2018****Procedimento Administrativo n.º 0009975-62.2018.8.23.8000****Pregão Eletrônico n.º 038/2018****Objeto: O registro de preços para eventual aquisição de câmeras de vídeo com ptz, zoom óptico e microfone de mesa integrado, incluindo kit de expansão com dois microfones adicionais, para captura de áudio e vídeo das audiências realizadas nas salas de audiência das unidades judiciais que utilizam o sistema de videoconferência para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.****GRUPO 01****EMPRESA: RSS INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP****CNPJ: 03.896.193/0001-07****ENDEREÇO COMPLETO: Rua Bernado Guimarães, nº 646, 1º Andar, Bairro Funcionário, Belo Horizonte/MG. CEP: 30.140-080.****REPRESENTANTE: JENNYFER KAUANNY SANTOS DE SOUSA****TELEFONE: (31) 3213-1999 E-MAIL: licitacao@rss.ind.br****PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.****Grupo 01– Sem Alterações****Ata de Registro de Preços nº 023/2018 publicada no DJE Edição nº6344 de 12/12/2018**

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DE MELO TAVARES, Secretário(a)**, em 23/09/2019, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0634312** e o código CRC **BF2D4AA4**.

**3ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2018****Procedimento Administrativo n.º 0009928-88.2018.8.23.8000****Pregão Eletrônico n.º 029/2018**

**Objeto:** O registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço, de natureza continuada, de transporte fluvial para atender demandas do Poder Judiciário do Estado de Roraima no acesso às localidades ribeirinhas do Baixo Rio Branco, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**GRUPO 1**

EMPRESA: VERTIV TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA

CNPJ: 03.698.870/0008-40

ENDEREÇO COMPLETO: Av. Hollingsworth, nº 325, Bairro Iporanga, Sorocaba/SP. CEP.: 18.087-105

REPRESENTANTE: JEFFERSON ALBUQUERQUE SALES

TELEFONE: (11) 3618-5910 / 99111-4938 E-MAIL: jefferson.albuquerque@vertivco.com

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens.

**Grupo 01 – Sem Alterações****Ata de Registro de Preços nº 026/2018 publicada no DJE Edição n6350de 20/12/2018**

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DE MELO TAVARES, Secretário(a)**, em 23/09/2019, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0634314** e o código CRC **32DF0DD2**.



# OUVIDORIA

**PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



**99156 - 4464**

**08002809551**

**OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR**

**Comarca de Boa Vista****Índice por Advogado**

000401-AM-A: 003  
002414-AM-N: 003  
007004-PA-B: 001  
000056-RR-A: 003  
000114-RR-A: 002  
000130-RR-E: 001  
000264-RR-N: 001, 002  
000270-RR-B: 001  
000289-RR-A: 003  
000309-RR-B: 001  
000506-RR-E: 002  
000542-RR-E: 002  
000543-RR-E: 002  
001065-RR-N: 002

**Publicação de Matérias****3ª Vara Cível**

Expediente de 24/09/2019

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Rodrigo Bezerra Delgado**  
**PROMOTOR(A):**  
**Jeanne Christine Fonseca Sampaio**  
**Zedequias de Oliveira Junior**  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
**Héber Augusto Nakauth dos Santos**

**Cumprimento de Sentença**

001 - 0038343-54.2002.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.02.038343-5  
Executado: o Ministerio Publico do Estado de Roraima  
Executado: Centrais Eletricas do Norte do Brasil S/a  
Arquive - fl. 2.262 e 2.266.  
Boa Vista/RR, 24 de setembro de 2019.  
Juiz Rodrigo Bezerra Delgado  
Advogados: Luia Claudio Souza e Silva, Alan Johnnes Lira Feitosa,  
Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueredo,  
Lessandra Francioli Grontowski

002 - 0106785-67.2005.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.05.106785-7  
Executado: Boa Vista Energia S/a  
Executado: Cid da Silva  
Considerando o provimento do agravo de instrumento - EP 347, efetue-se pesquisa INFOJUD. Anote-se o sigilo.  
Com a resposta, intimem as partes para manifestação, em quinze dias.  
Boa Vista/RR, 24 de setembro de 2019.  
Juiz Rodrigo Bezerra Delgado  
Advogados: Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Victoria Lucena Possebon Ribeiro, Rogerio Neves de Aragao, Jose Macaggi Soares Neto, Paula Raysa Cardoso Bezerra

003 - 0172612-54.2007.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.07.172612-8  
Executado: Transalex Cargas Ltda  
Executado: Castelão Comércio de Materiais de Construção Ltda  
Não conheço a cópia da petição juntada na fl. 266/267 porque não é a via original da peça petitoria.  
Intime o exequente para, querendo, adequar, em cinco dias.  
Boa Vista/RR, 24 de setembro de 2019.  
Juiz Rodrigo Bezerra Delgado  
Advogados: Ernesto Alves de Souza, Sergio Marinho Lins, Erivaldo Sérgio da Silva, Paula Cristiane Araldi

**Comarca de Caracarai**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de Mucajai**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de Rorainópolis**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de São Luiz do Anauá**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de Pacaraima**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de Bonfim**

Não houve publicação para esta data

**1ª VARA DE FAMÍLIA**

Expediente de 25/09/2019

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**A(A) MAGISTRADO(A) Liliane Cardoso – RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA, DETERMINOU A:**

**INTIMAÇÃO** de **Gilmar da Silva**, brasileiro, auxiliar de serviços gerais, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das Custas Finais, no valor **R\$ 251,78 (duzentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos)**, referente ao processo nº 0814526-29.2019.8.23.0010 - Ação de Alimentos, em que são partes G.L. P. S. contra G. S., devendo no mesmo prazo, juntar aos autos o comprovante de pagamento, sob pena de inscrição da Dívida Ativa do Estado.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198-4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **vinte e cinco do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove**. E, para contar Eu, Jocilene de Sousa Silva, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amancio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amancio  
Diretora de Secretaria



**SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA**

Expediente de 25/09/2019

MM. Juiz de Direito  
**Paulo César Dias Menezes**Diretor de Secretaria  
**Everton Sandro Rozzo Piva****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS****Processo: 0822431-85.2019.8.23.0010 - Interdição****Requerente: T. E. T. de A.****Interditando(a): J.T. de A.**

O(A) JUIZ(A) DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA: Posto isso**, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o parecer ministerial, **DECRETO** a interdição de Juliana Távora de Aguiar, declarando-a **RELATIVAMENTE INCAPAZ** de exercer pessoalmente certos atos da vida civil ou à maneira de os exercer, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Nos termos do art. 747, II do Código Civil, nomeio como curadora da requerida, a Sra. Tereza Edla Távora de Aguiar. A curadora terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da requerida deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, § 1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3º do NCPC. Expeça-se o respectivo termo de curatela, independentemente dos demais cumprimentos, constando-se as observações acima e proceda-se conforme o art. 759 do CPC, intimando a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. "Nada mais havendo, eu, HCCR, estagiária de direito, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MM. Juíza.. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **dezesseis** dias do mês de **setembro** do ano de dois mil e **dezenove**. Eu, JANC. (Técnico Judiciário) o digitei.

**Everton Sandro Rozzo Piva**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS****Processo: 0815951-91.2019.8.23.0010 - Interdição****Requerente: D. A. P****Interditando(a): E. P. da C.**

O(A) JUIZ(A) DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: **Posto isso**, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o douto parecer ministerial, DECRETO a interdição de Egilvan Pereira da Costa, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso II, do código civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curadora a Sra. Domingas Alves Pereira. A curadora terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto ao requerido a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos do requerido deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9.º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça e assistidas pela DPE/RR. Expeça-se o respectivo termo de curatela, constando as observações acima, e proceda-se conforme o art. 759 do CPC, intimando a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. I. Boa Vista, 10/9/2019. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **dezesseis** dias do mês de **setembro** do ano de dois mil e **dezenove**. Eu, JANC. (Técnico Judiciário) o digitei.

**Everton Sandro Rozzo Piva**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

**Processo: 0823845-21.2019.8.23.0010 - Interdição**  
**Requerente: J. R. de S. M.**  
**Interditando(a): K. S. de M.**

O(A) JUIZ(A) DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: **Posto isso**, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o parecer ministerial, DECRETO a interdição de Kamila Santos de Meneses, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pes soalmente certos atos da vida civil ou à maneira de os exerce r, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Nos termos do art. 747, II do Código Civil, nomeio como curador da requerida, o Sr. José Ribamar de Sousa Meneses. O curador terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da requerida sem autorização judicial n em contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da requerida deverão ser destinado s unicamente em sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na for ma do art. 9.º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do NCPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça e assistida pela DPE/RR. Expeça-se o respectivo termo de curatela, independentemente dos demais cumprimentos, constando-se as observações acima e proceda-se conforme o art. 759 do CPC, intimando a curadora para prestar compromisso, no p razo de 05 dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumprida s todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.” Nada mais havendo, eu, HCCR, estagiária de direito, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MM. Juíza. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **dezesesseis** dias do mês de **setembro** do ano de dois mil e **dezenove**. Eu, JANC. (Técnico Judiciário) o digitei.

**Everton Sandro Rozzo Piva**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

**Processo: 0820223-31.2019.8.23.0010 - Interdição**

**Requerente: I. B. do V.**

**Interditando(a): J. B. da S. N.**

O(A) JUIZ(A) DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES – TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: **Posto isso**, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o parecer ministerial, DECRETO a interdição de José Bento da Silva Netto, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente certos atos da vida civil ou à maneira de os exercer, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Nos termos do art. 747, II do Código Civil, nomeio como curadora do requerido, a Sra. Ileanilce Bastos do Vale. A curadora terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens do requerido sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dele. Preserva-se quanto ao requerido a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos do requerido deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3º do NCPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça e assistida pela DPE/RR. Expeça-se o respectivo termo de curatela, independentemente dos demais cumprimentos, constando-se as observações acima e proceda-se conforme o art. 759 do CPC, intimando a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição." Nada mais havendo, eu, PMOP, conciliadora, digitei e encerrei o presente termo por determinação do MM. Juiz.. E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **dezenove** dias do mês de **setembro** do ano de dois mil e **dezenove**. Eu, JANC. (Técnico Judiciário) o digitei.

**Everton Sandro Rozzo Piva**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

**Processo: 0821193-31.2019.8.23.0010 - Interdição**  
**Requerente: M. G. B. D**  
**Interditando(a): O. D. F**

O(A) JUIZ(A) DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES – TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: **Posto isso**, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o parecer ministerial, DECRETO a interdição de Oscar Duarte Filho, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente certos atos da vida civil ou à maneira de os exercer, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Nos termos do art. 747, II do Código Civil, nomeio como curadora do requerido, a Sra. Maria Gabriela Barbosa Duarte. A curadora terá poderes de representação para a prática de atos relacionados a os direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens do requerido sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dele. Preserva-se quanto ao requerido a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos do requerido deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9º, III d o CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3º d o NCPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça e assistida pela DPE/RR. Expeça-se o respectivo termo de curatela, independentemente dos demais cumprimentos, constando-se as observações acima e proceda-se conforme o art. 759 do CPC, intimando a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição." Nada mais havendo, eu, HCCR, estagiária de direito, digitei e encerrei o presente termo por determinação do MM. Juiz. E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **dezenove** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e dezenove**. Eu, JANC. (Técnico Judiciário) o digitei.

**Everton Sandro Rozzo Piva**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS****Processo: 0831894-85.2018.8.23.0010 - Interdição****Requerente: M. F. R****Interditando(a): M. de S. R.**

O(A) JUIZ(A) DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: **Posto isso**, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o douto parecer MICAEL DE SOUSA ROSA DECRETO ministerial, a interdição de , declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. MARIA FRANCISCA De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curadora a Srª. ROSA. Limites da curatela: Nos termos da fundamentação supra, considerando o estado de saúde do requerido, a curadora terá poderes de representação, não podendo, todavia, alienar ou onerar bens da incapaz sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome desta, sendo que os rendimentos do incapaz deverão ser destinados unicamente saúde, alimentação e bem estar. em sua Aplica-se, também, ao caso, o disposto no art. 553 do NCPC e respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9.º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de casamento do incapaz. Proceda-se a IMEDIATA publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do NCPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por ser a parte requerente beneficiária da gratuidade da justiça e o interditando assistido pela DPE/RR. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73 e art. 759 do CPC, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista, 18/9/2019. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI). E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **dezenove** dias do mês de **setembro** do ano de dois mil e **dezenove**. Eu, JANC. (Técnico Judiciário) o digitei.

**Everton Sandro Rozzo Piva**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Processo: 0825876-82.2017.8.23.0010 – Execução de Alimentos**

**Requerente: R. J. de O, A. J. de O. e A. J. de O, representado(s) por A. A. J. (Defensor Público) OAB 160D-RR - Christianne Gonzalez Leite**

**Requerido: C. N. de O.**

O JUIZ DE DIREITO PAULO CEZAR DIAS MENEZES – TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

**INTIMAÇÃO DE: CREUZENILSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, filho de Valdimilson Nogueira de Oliveira e Maria Creuzilite Nogueira, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO** o(a) requerido(a) acima para no prazo de **03 dias** efetuar o pagamento do débito alimentar no valor de **R\$ 803,85 (oitocentos e três reais e oitenta e cinco centavos)**, referente às prestações dos meses de janeiro e fevereiro de 2019, bem como as prestações vincendas no curso deste processo, conforme § 7º, artigo 528 do NCPC, depositando em conta bancária ou ainda mediante recibo, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, **SOB PENA DE PROTESTO DO PRONUNCIAMENTO JUDICIAL E PRISÃO** nos termos do artigo 528, § 3º do NCPC.

**Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro – 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, vinte e quatro de setembro de dois mil e dezenove. Eu, JANC. (Técnico Judiciário) o digitei.

**Everton Sandro Rozzo Piva**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Processo: 0820987-85.2017.8.23.0010 – Execução de Alimentos**  
**Requerente: V. G. F. A., representado por A. A. C. de F.**  
**(Defensor Público) OAB 311D-RR - Emira Latife Lago Salomao Reis**  
**Requerido: N. R. S. A.**

O JUIZ DE DIREITO PAULO CEZAR DIAS MENEZES – TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

**INTIMAÇÃO DE: NADSON ROGÉRIO SANTOS ALENCAR**, brasileiro, filho de José Ribamar Alencar e Rubenita Costa Santos Alencar, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO** o(a) requerido(a) acima para no prazo de **03 dias** efetuar o pagamento do débito alimentar no valor de **R\$ 459,04 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)**, referente às prestações dos meses de maio a julho de 2017, bem como as prestações vincendas no curso deste processo, conforme § 7º, artigo 528 do NCPC, depositando na conta bancária ou ainda mediante recibo, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, **SOB PENA DE PROTESTO DO PRONUNCIAMENTO JUDICIAL E PRISÃO** nos termos do artigo 528, § 3º do NCPC.

**Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro – 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, dezessete de setembro de dois mil e dezenove. Eu, JANC. (Técnico Judiciário) o digitei.

**Everton Sandro Rozzo Piva**  
Diretor de Secretaria



**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Processo: 0815762-16.2019.8.23.0010 – Divórcio**

**Requerente: M. C. de S.**

**(Defensor Público) OAB 160D-RR - Christianne Gonzalez Leite**

**Requerido: F. T. de S.**

O(A) JUIZ(A) DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

**CITAÇÃO DE: FRACIMAR TEIXEIRA DE SOUSA**, brasileiro, filho de Francisco Lopes de Souza e Deuselina Teixeira de Souza, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: CITAÇÃO** da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado(a) revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(a) autor(a). Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

**Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro**

**69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o(a) MM Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, vinte e quatro de setembro de dois mil e dezenove. Eu, JANC. (Técnico Judiciário) o digitei.

**Everton Sandro Rozzo Piva**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****Processo: 0814985-31.2019.8.23.0010 – Guarda**

Requerente: M. L. de A.

Defensora Pública: OAB 337D-RR - Rogenilton Ferreira Gomes

Requerida: C. de S. L. e S. M. P. de A.

O(A) JUIZ(A) DE DIREITO PAULO CEZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DE: **CLEYBE DE SOUZA LUCIO**, brasileiro, filho de Rosa Maria Sirqueira de Souza e José Ferreira Lúcio, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: CITAÇÃO** da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado(a) revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(a) autor(a). Ficando advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia, conforme art. 257, IV do CPC.

**Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro****69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o(a) MM Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, vinte e cinco de setembro de dois mil e dezenove. Eu, T.D.B.H. (Técnica Judiciária) o digitei.

**EVERTON SANDRO ROZZO PIVA**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****Processo: 0813574-50.2019.8.23.0010 – Inventário e Partilha**

Requerentes: Arthur Macedo Belém e outros

Advogados: OAB 988N-RR - Marco Antonio Bartholomew de Oliveira Hadad e OAB 1776N-RR - Renata de Oliveira Hadad

De Cujus: Joana D´Arc Macedo de Souza

O(A) JUIZ(A) DE DIREITO PAULO CEZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

**CITAÇÃO DE: POSSÍVEIS HERDEIROS, LEGATÁRIOS E INTERESSADOS** da **Sra. : JOANA D´ARC MACEDO DE SOUZA** filha de José Brasil de Souza e Geralda Macêdo Alencar Souza demais dados ignorados.**FINALIDADE: CITAÇÃO** dos possíveis herdeiros, legatários e interessados da *de cujus* para que se manifestem sobre as primeiras declarações, no prazo de 15 dias, na forma do art. 626 do CPC.**Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro****69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o(a) MM Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, vinte e cinco de setembro de dois mil e dezenove. Eu, T.D.B.H. (Técnica Judiciária) o digitei.

**EVERTON SANDRO ROZZO PIVA**Diretor de Secretaria  
(assinado digitalmente)

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****Processo: 0814502-69.2017.8.23.0010 – Investigação de Paternidade Post Mortem**

Requerentes: E. de J. G. de L. e E. de J. G. de L.

Advogado(a): OAB 1194N-RR STEFERSON CARVALHO DOS PASSOS

Requeridos: S. K. R. da S. e outros

Advogados(a): OAB 264N-RR - ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO, OAB 1033N-RR - JORGE KENNEDY DA ROCHA RODRIGUES, OAB 1065N-RR - PAULA RAYSA CARDOSO BEZERRA e OAB 25307N-CE - ISABELA XIMENES ANDRADE.

O(A) JUIZ(A) DE DIREITO PAULO CEZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

**CITAÇÃO DE: EDSON FABRÍCIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, filho de Edson José da Silva, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.**CITAÇÃO DE: EDSON THIAGO ALVES DA SILVA**, brasileiro, filho de Edson José da Silva e Marisa Alves Bonifácio, menor representado por sua genitora Marisa Alves Bonifácio, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.**FINALIDADE: CITAÇÃO** da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado(a) revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(a) autor(a). Ficando advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia, conforme art. 257, IV do CPC.**Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro  
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o(a) MM Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, vinte e quatro de setembro de dois mil e dezenove. Eu, T.D.B.H. (Técnica Judiciária) o digitei.

**EVERTON SANDRO ROZZO PIVA**Diretor de Secretaria  
(assinado digitalmente)

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****Processo: 0817078-98.2018.8.23.0010 – Divórcio**

Requerente: GENIVALDO PEREIRA

Defensor Público: OAB 248D-RR - THAUMATURGO CEZAR MOREIRA DO NASCIMENTO

Requerido: BRUNA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA PEREIRA

O(A) JUIZ(A) DE DIREITO PAULO CEZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

**CITAÇÃO DE: BRUNA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA PEREIRA**, brasileira, filha de José Adilson de Oliveira e Adriana Aparecida Ferreira, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: CITAÇÃO** da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado(a) revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(a) autor(a). Ficando advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia, conforme art. 257, IV do CPC.

**Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro****69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o(a) MM Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, vinte e quatro de setembro de dois mil e dezenove. Eu, T.D.B.H. (Técnica Judiciária) o digitei.

**EVERTON SANDRO ROZZO PIVA**Diretor de Secretaria  
(assinado digitalmente)

**1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS****Processo: 0820214-69.2019.8.23.0010 - Interdição**

Requerente: G. de L. R.

Advogada: OAB 139D-RR - ALESSANDRA ANDREA MIGLIORANZA

Requerida: M. F. R.

Curador(a) Especial: OAB 311D-RR - EMIRA LATIFE LAGO SALOMAO REIS

O(A) JUIZ(A) DE DIREITO PAULO CEZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM Juiz decretou a interdição da requerida, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: **"POSTO ISSO**, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o douto parecer ministerial, DECRETO a interdição de MANOEL FRANCISCO RODRIGUES, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curadora a Srª. GIRLENA DE LIMA RODRIGUES. Limites da curatela: Nos termos da fundamentação supra, considerando o estado de saúde do requerido, a curadora terá poderes de representação, não podendo, todavia, alienar ou onerar bens da incapaz sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome deste, sendo que os rendimentos do incapaz deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, também, ao caso, o disposto no art. 553 do NCPC e respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9.º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de casamento da incapaz (EP 8.2). Proceda-se a IMEDIATA publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do NCPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça e assistidas pela DPE/RR. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73 e art. 759 do NCPC, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição". P.R.I. Boa Vista/RR, 18/9/2019. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI) Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006 Validação deste em <https://projudi.tjrr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJV3H 7G3X2 CXHDQ 6D8HA . E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, vinte e três de setembro de dois mil e dezenove. Eu, T.D.B.H., Técnica Judiciária, o digitei.

**EVERTON SANDRO ROZZO PIVA**Diretor de Secretaria  
(assinado digitalmente)

**Processo: 0824288-69.2019.8.23.0010**

Ação: Liquidação por Arbitramento

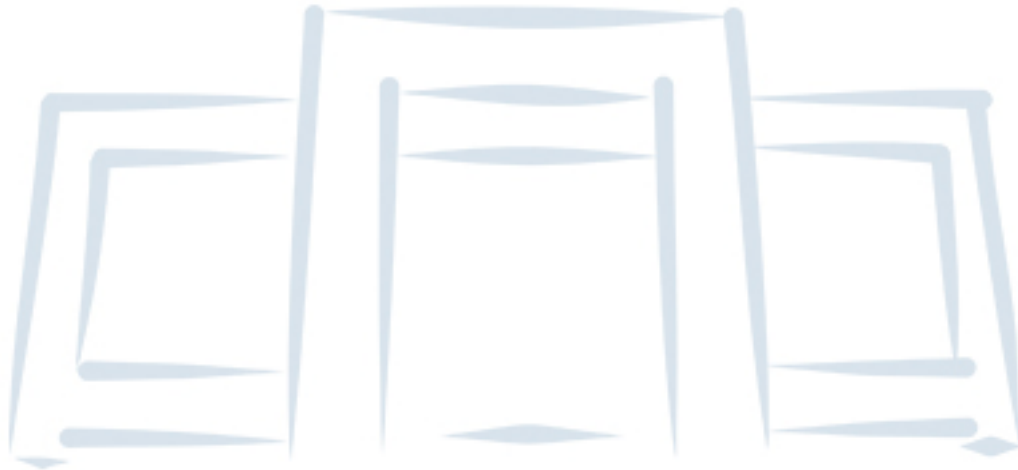
Requerente: CINTHIA RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado: OAB 276A-RR - ANDRÉ LUIS VILLORIA BRANDÃO

Requerido: SERVIO TÚLIO BESSA CUNHA

Advogados: OAB/SP 112888 - DENNIS DE MIRANDA FIUZA e OAB/RR 000179 JOSÉ RIBAMAR ABREU DOS SANTOS

**DESPACHO:** Oficie-se à empresa a fim de obter a ficha financeira relativa ao contrato nº. 43.359266 do Herbalife período entre janeiro de 2003 a julho de 2005. Outrossim, intime-se o advogado da parte exequente para que informe o endereço do advogado da parte executada, no prazo de 05 (cinco) dias. Com a indicação do endereço, intime-se o advogado do executado, por carta A.R., da necessidade de cadastramento junto ao sistema PROJUDI para acompanhar o processo e receber intimações, sob pena de considerarem-se válidas as efetuadas por meio eletrônico. Publique-se este despacho no DJE. Boa Vista, 19/9/2019. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI) Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006 Validação deste em <https://projudi.tjrr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVX4 JJMH6 ZQ9G2 7V8VU



**VARA DE ENTORPECENTES E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS****Edital de Notificação**

Prazo: 15 (quinze) dias  
Artigo 361, § 1º, do C.P.P.

Expediente de 25 de setembro de 2019

**DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI**, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos quanto o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº. 0817198-10.2019.8.23.0010 movido em desfavor de **JENNIFER JIMENEZ**, venezuelana, nascido(a) em 14/06/1987, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica a mesma **NOTIFICADO(A)** nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 11.343/2006 para oferecer Defesa Prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, consistente em Defesa Preliminar e exceções, a acusada poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 05 (cinco). Se a resposta não for apresentada no prazo, com fundamento no §3º do artigo 55 da lei Federal nº 11.343/2006, será determinada vista à honrada Defensoria Pública para oferecê-la em 10 (dez) dias. Para conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 25/9/2019. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Wendlaine Berto Raposo  
Diretora de Secretaria  
Matrícula nº 3011676



**VARA DE CRIME CONTRA VULNERÁVEIS**

Expediente de 25/09/2019

**PUBLICAÇÃO DE ERRATA**

**INFORMAMOS QUE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CITAÇÃO DA VARA DE CRIMES CONTRA VULNERÁVEIS DO DIA 24.09.2019, DJE Nº 6534, PAG. 059, FOI PUBLICADA INCORRETAMENTE, DEVENDO SER DESCONSIDERADA.**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Processo nº **0824298-16.2019.8.23.0010**  
Réu: **ABRAÃO FERNANDO DE SOUSA**

A MM. Juíza de Direito Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, **Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc., FAZ SABER a todos que virem o presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos da Ação Penal em epígrafe que a Justiça Pública Estadual move em desfavor de **ABRAÃO FERNANDO DE SOUSA**, brasileiro, união estável, natural de Normandia/RR, nascido aos 15/08/1984, RG nº 308.439-6 SSP/RR, CPF nº 941.007.132-15, filho de Celestina Joaquim Pereira de Sousa, *atualmente em local incerto e não sabido*, e, como não foi possível citá-lo pessoalmente, **CITA-O**, por meio deste, para que ofereça no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do crime previsto no **Art. 217-A, c/c art. 226, II, c/c art. 71, todos do Código Penal**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Boa Vista/RR, 25 de setembro de 2019. Eu, Lorena Graciê Duarte Vasconcelos o digitei, e Glener dos Santos Oliva, Diretor de Secretaria, de ordem da MM. Juíza Titular o assinou.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado na Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, nº 602, Caranã - Boa Vista/RR - CEP: 69.313-595 - Fone: (95) 3194-2611 - E-mail: vcr.criancas.idoso@tjrr.jus.br

**GLENER DOS SANTOS OLIVA**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Processo nº **0829059-90.2019.8.23.0010**

Réu: **DIOMAR BLEXANDER**

A MM. Juíza de Direito Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, **Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc., FAZ SABER a todos que virem o presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos da Ação Penal em epígrafe que a Justiça Pública Estadual move em desfavor de **DIOMAR BLEXANDER**, venezuelano, solteiro, com 23 anos, RG 470217, *atualmente em local incerto e não sabido*, e, como não foi possível citá-lo pessoalmente, **CITA-O**, por meio deste, para que ofereça no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do crime previsto no **Art. 180, caput, do Código Penal**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Boa Vista/RR, 25 de setembro de 2019. Eu, Lorena Graciê Duarte Vasconcelos o digitei, e Glener dos Santos Oliva, Diretor de Secretaria, de ordem da MM. Juíza Titular o assinou.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado na Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, nº 602, Caraná - Boa Vista/RR - CEP: 69.313-595 - Fone: (95) 3194-2611 - E-mail: vcr.criancas.idoso@tjrr.jus.br

**GLENER DOS SANTOS OLIVA**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Processo nº 0804972-07.2018.8.23.0010

Réus: **AMARILDO YANOMAMI, ISAIAS PALIMITHERI MACUXI, JÚNIOR YANOMAMI e LÚCIO YANOMAMI**

A MM. Juíza de Direito Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, **Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc., FAZ SABER a todos que virem o presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos da Ação Penal em epígrafe que a Justiça Pública Estadual move em desfavor de **AMARILDO YANOMAMI**, brasileiro, nascido em 30/09/2002, filho de Rosalina Yanomami demais dados desconhecidos, **ISAIAS PALIMITHERI MACUXI**, brasileiro, nascido em 02/07/1999, demais dados desconhecidos, **JÚNIOR YANOMAMI**, brasileiro, nascido em 01/01/1989, filho de Rosina Yanomami e Lorival Yanomami, demais dados desconhecidos e **LÚCIO YANOMAMI**, brasileiro, nascido em 01/01/1990, filho de Rosalina Yanomami, demais dados desconhecidos, *atualmente em locais incertos e não sabidos*, e, como não foi possível citá-los pessoalmente, **CITA-OS**, por meio deste, para que ofereçam no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, respostas escritas à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do crime previsto no **Art. 213, caput, do Código Penal e art. 244-B, da Lei nº 8.069/90**, alegando preliminares e tudo que interesse as suas defesas, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando cientes que os seus não comparecimentos em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Boa Vista/RR, 25 de setembro de 2019. Eu, Lorena Gracié Duarte Vasconcelos o digitei, e Glener dos Santos Oliva, Diretor de Secretaria, de ordem da MM. Juíza Titular o assinou.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado na Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, nº 602, Caranã - Boa Vista/RR - CEP: 69.313-595 - Fone: (95) 3194-2611 - E-mail: vcr.criancas.idoso@tjrr.jus.br

**GLENER DOS SANTOS OLIVA**  
Diretor de Secretaria

**COMARCA DE BONFIM**

SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES  
MMª. Juíza de Direito Titular

**PUBLICAÇÃO DA PAUTA DO PROCESSO QUE IRÁ A JULGAMENTO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR NO PLENÁRIO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONFIM-RR NO MÊS DE OUTUBRO DE 2019**

Na conformidade do artigo 435 do Código de Processo Penal, o processo que deverá ser julgado pelo Egrégio Tribunal do Júri Popular, a ter início no dia 17 de outubro de 2019, às 08 horas e 30 minutos é a seguinte:

Data: 17/10/2019

Ação Penal: 0800311-70.2017.8.23.0090

Réu: **ZEDILSON SILVA DE SOUZA**

Situação: **Réu Preso**

Defensor Público: Dr. Januário Miranda Lacerda

Vítimas: **Arlindo Silva Tomaz Filho**

Incidência Penal: Art. 121, § 2º, incisos III e IV do CP

**OBS: Dia 18 de outubro de 2019 é data reservada para a inclusão de processo como dispõe o art. 429, § 2º, do CPB.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**

Expediente de 25SET2019

**PROCURADORIA GERAL****ATO Nº 095 - PGJ, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 31, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 053/2001,

**R E S O L V E :**

Declarar vago 1 (um) cargo de Motorista, código MP/NB-1, Nível XII, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima, em decorrência da concessão de aposentadoria por invalidez permanente ao servidor **LISARB DOS ANJOS**, a partir de 11SET2019, conforme a Portaria nº 554/2019/GPRESI/IPER, de 10SET2019, publicada no DOE nº 3559, de 11SET2019 e Processo SEI nº 19.26.1000000.0013783/2019-58.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **REJANE GOMES DE AZEVEDO MOURA, Procurador(a)-Geral de Justiça em exercício**, em 25/09/2019, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0131928** e o código CRC **483689FA**.

**PORTARIA Nº 1.159 - PGJ, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício**, no uso de suas atribuições legais; e de acordo com art. 2º, II, da Resolução PGJ nº 006, de 30 de novembro de 2016;

**R E S O L V E :**

Conceder ao Promotor de Justiça, Dr. **JOSÉ ROCHA NETO**, 05 (cinco) dias de folga em razão de plantões ministeriais, a serem usufruídos no período de 21 a 25OUT2019, conforme o Processo SEI nº 19.26.1000000.0013768/2019-18, de 13SET2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **REJANE GOMES DE AZEVEDO MOURA, Procurador(a)-Geral de Justiça em exercício**, em 25/09/2019, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0131957** e o código CRC **0B3BF320**.

### PORTARIA Nº 1.160 - PGJ, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça, Dr. **CARLOS ALBERTO MELOTTO**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 1ª e 2ª Titularidades da Promotoria de Justiça Especializada em Crimes Contra Dignidade Sexual Praticados Contra Criança e Adolescente, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e Crimes Praticados contra Idoso, previstos no Estatuto do Idoso, no período de 21 a 25OUT2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **REJANE GOMES DE AZEVEDO MOURA**, Procurador(a)-Geral de Justiça em exercício, em 25/09/2019, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0131961** e o código CRC **DD207E71**.

### DIRETORIA GERAL

### PORTARIA Nº 1218 - DG, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto § 3º, do art. 2º da Resolução CPJ nº 004, de 14/11/2014, publicada no DJE nº 5396, de 19/11/2014,

#### RESOLVE:

Conceder folga compensatória, ao servidor abaixo relacionado, por ter trabalhado durante o período de Recesso Forense.

Servidor	Quantidade de dias	Período	Processo SEI nº
<b>LUIZ MARDEN MATOS CONDE</b>	11	15 a 25/10/19	19.26.1000000.0014219/2019-52

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 24/09/2019, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0131123** e o código CRC **EC4D9E2D**.

### PORTARIA Nº 1.220 - DG, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

#### RESOLVE:

I - Autorizar o afastamento da servidora **ANTÔNIA DA SILVA BEZERRA**, Auxiliar de Limpeza e Copa, em face do deslocamento ao município de Mucajaí/RR, no dia 07OUT19, sem pernoite, para realizar limpeza no prédio da Promotoria de Justiça daquele município. Processo SEI nº 19.26.1000000.0014258/2019-50.

II - Autorizar o afastamento do servidor **ADLER DE MORAIS TENÓRIO**, Motorista, em face do deslocamento ao município de Mucajaí/RR, no dia 07OUT19, para conduzir veículo com a servidora que executará os serviços acima descritos. Processo SEI nº 19.26.1000000.0014258/2019-50.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 24/09/2019, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0131621** e o código CRC **2C3B7A0D**.

### PORTARIA Nº 1221 - DG, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto § 3º, do art. 2º da Resolução CPJ nº 004, de 14/11/2014, publicada no DJE nº 5396, de 19/11/2014,

#### RESOLVE:

Conceder folga compensatória, à servidora abaixo relacionada, por ter trabalhado durante o período de Recesso Forense.

Servidor	Quantidade de dias	Período	Processo SEI nº
<b>CARLA CRISTINA CALIARI MOTA</b>	09	03 a 11/10/2019	19.26.1000000.0014092/2019-71

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 25/09/2019, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0131907** e o código CRC **3728607B**.

#### PORTARIA Nº 1222 - DG, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Conceder à servidora **IVANILDE CARVALHO GUIMARÃES**, 04 (quatro) dias de férias a serem usufruídas no período de 30SET2019 a 03OUT2019, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0013278/2019-11 de 04SET2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 25/09/2019, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0131941** e o código CRC **8DE162C6**.

#### PORTARIA Nº 1223 - DG, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Conceder à servidora **IVANILDE CARVALHO GUIMARÃES**, 22 (vinte e dois) dias de férias a serem usufruídas no período de 04OUT2019 a 25OUT2019, conforme o Processo SEI Nº

19.26.1000000.0013278/2019-11 de 04SET2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 25/09/2019, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0131942** e o código CRC **49064429**.



**PORTARIA Nº 1224 - DG, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019**

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Conceder ao **EDMILSON JOSÉ BRANDÃO COIMBRA**, 11 (onze) dias de férias a serem usufruídas no período de 07OUT2019 a 17OUT2019, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0013273/2019-81 de 04SET2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 25/09/2019, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0131956** e o código CRC **C1169502**.

**PORTARIA Nº 1.227 - DG, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019**

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

**R E S O L V E :**

I - Autorizar o afastamento do servidor **ROBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO**, Técnico em Informática/Chefe de Seção, em face do deslocamento ao município de São Luiz/RR, no dia 26SET19, com pernoite, para realizar substituição emergencial do equipamento responsável pela conexão à rede mundial de computadores, em razão de danos causados por falhas na rede elétrica daquela Promotoria de Justiça, bem como configurar os equipamentos que serão instalados. Processo SEI nº 19.26.1000000.0014381/2019-71.

II - Autorizar o afastamento do servidor **ARMANDO ALVES DE SOUZA FILHO**, Motorista, em face do deslocamento ao município de São Luiz/RR, no dia 26SET19, com pernoite, para conduzir veículo com o servidor que executará os serviços acima descritos. Processo SEI nº 19.26.1000000.0014381/2019-71.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 25/09/2019, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0131992** e o código CRC **B0215410**.

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## PORTARIA Nº 255 – DRH, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e conforme Comunicação do Resultado do Exame Médico – Pericial, expedido pela Junta Médica do Estado de Roraima,

## RESOLVE:

Prorrogar, em 15AGO19 – 01 (um) dia, a licença para tratamento de saúde da servidora **ANA CRISTINA MENDES RUIZ ROLIM**, concedida por meio da Portaria nº 159 – DRH, de 28JUN19, publicada no Diário da Justiça Eletrônico – DJE nº 6474, de 01JUL19, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0012396/2019-02, de 16AGO19.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL, Diretor(a) de Departamento**, em 25/09/2019, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0131894** e o código CRC **77894433**.

## PORTARIA Nº 256 – DRH, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e conforme acatamento do atestado médico pelo Diretor-Geral,

## RESOLVE:

Conceder à servidora **LEUDA MARTINS NOBRE**, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, em 13SET19, conforme Processo nº 19.26.1000000.0014142/2019-11, de 20SET19.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL, Diretor(a) de Departamento**, em 25/09/2019, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0131920** e o código CRC **62EF4A5E**.

**PORTARIA Nº 257 – DRH, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019**

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito a Portaria nº 181 – DRH, de 17 de julho de 2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico – DJE nº 6487, de 22 de julho de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL, Diretor(a) de Departamento**, em 25/09/2019, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0131809** e o código CRC **2F20958E**.

**PORTARIA Nº 258 – DRH, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019**

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e conforme acatamento dos atestados médicos pelo Diretor-Geral,

**R E S O L V E:**

Prorrogar, nos dias 24JUN19, 26JUN19 e 01JUL19 – 03(três) dias, a licença para tratamento de saúde da servidora **ANA CLÁUDIA SEQUEIRA LEITE PEREIRA**, concedida por meio da Portaria nº 135 – DRH, de 10JUN19, publicada no Diário da Justiça Eletrônico – DJE nº 6462, de 11JUN19, conforme Processo nº 19.26.1000000.0010121/2019-26, de 11JUL19.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL, Diretor(a) de Departamento**, em 25/09/2019, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0131811** e o código CRC **DCE2D09E**.

**PORTARIA Nº 259 – DRH, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019**

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito a Portaria nº 219 – DRH, de 20AGO19, publicada no Diário da Justiça Eletrônico – DJE nº 6509, de 21AGO19.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL, Diretor(a) de Departamento**, em 25/09/2019, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0131812** e o código CRC **B4FCC25F**.

#### PORTARIA Nº 260 – DRH, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e conforme acatamento do atestado médico pelo Diretor-Geral,

#### RESOLVE:

Conceder à servidora **ANA CLÁUDIA SEQUEIRA LEITE PEREIRA**, 01(um) dia de licença para tratamento de saúde, em 10JUL19, conforme Processo nº 19.26.1000000.0010692/2019-61, de 22JUL19.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL, Diretor(a) de Departamento**, em 25/09/2019, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0131813** e o código CRC **7211D4FA**.

#### ERRATA:

-Na Portaria nº 357-DRH, publicada no DJE Nº 6353, de 27DEZ2018:

Onde se lê: "... nas Eleições Municipais de 2018 ..."

**Leia-se: "... nas Eleições Municipais de 2016 ..."**

**DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL**

Expediente de 25/09/2019



**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019**

O Defensor Público-Geral, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o artigo 18, VII, da Lei Complementar nº 164/2010, e artigo 6º, IV do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima, convoca os senhores membros do Conselho Superior para a 179ª (centésima septuagesima nona) reunião ordinária, a realizar-se no dia 26 de setembro de 2019, às 15h, no Auditorio da Defensoria Pública do Estado de Roraima, com a seguinte pauta:

1. Discussão e deliberação da alteração do Regimento Interno da DPE/RR para Extinção e Criação de Titularidades;
2. O que houver

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**

Presidente do Conselho Superior

	<p>Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 25/09/2019, às 11:35, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do <a href="#">Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</a>, e Portarias DPG nº <a href="#">877, de 1º de setembro de 2017</a> e nº <a href="#">1251, de 15 de dezembro de 2017</a>.</p>
	<p>A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.rr.def.br/autenticidade">http://sei.rr.def.br/autenticidade</a>, informando o código verificador 0164355 e o código CRC 20467CA5.</p>

**PORTARIA Nº 1684/2019/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 37448, evento 0163994, Teor do Processo SEI nº 003389/2019;

**RESOLVE:**



Designar a Defensora Pública, DR.ª **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, para, excepcionalmente, atuar em favor do assistido E. de S. R., nos autos do processo nº 0800736-20.2016.8.23.0030, da Comarca de Mucajaí/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**

Defensor Público-Geral

Em 25 de setembro de 2019.

	<p>Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 25/09/2019, às 08:55, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do <a href="#">Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</a>, e Portarias DPG nº <a href="#">877, de 1º de setembro de 2017</a> e nº <a href="#">1251, de 15 de dezembro de 2017</a>.</p>
	<p>A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.rr.def.br/autenticidade">http://sei.rr.def.br/autenticidade</a>, informando o código verificador 0164144 e o código CRC B01CBA44.</p>

**PORTARIA Nº 1685/2019/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 37439, evento 0163979, Teor do Processo SEI nº 003387/2019;



**RESOLVE:**

Designar a Defensora Publica, DR.<sup>a</sup> **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, para, excepcionalmente, atuar em favor do assistido F. de A. M., nos autos do processo nº 0800308-38.2016.8.23.0030, da Comarca de Mucajaí/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**  
Defensor Publico-Geral

Em 25 de setembro de 2019.

	Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 25/09/2019, as 08:55, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do <a href="#">Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</a> , e Portarias DPG nº <a href="#">877, de 1º de setembro de 2017</a> e nº <a href="#">1251, de 15 de dezembro de 2017</a> .
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.rr.def.br/autenticidade">http://sei.rr.def.br/autenticidade</a> , informando o codigo verificador 0164145 e o codigo CRC 697C8B4B.

**PORTARIA Nº 1686/2019/DPG-CG/DPG**

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 37463, evento 0164030, Teor do Processo SEI nº 003392/2019;



**RESOLVE:**

Designar a Defensora Publica, DR.<sup>a</sup> **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, para, excepcionalmente, atuar em favor do assistido G. A. dos S., nos autos do processo nº 0800801-49.2015.8.23.0030, da Comarca de Mucajaí/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**  
Defensor Publico-Geral

Em 25 de setembro de 2019.

	Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 25/09/2019, as 08:56, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do <a href="#">Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</a> , e Portarias DPG nº <a href="#">877, de 1º de setembro de 2017</a> e nº <a href="#">1251, de 15 de dezembro de 2017</a> .
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.rr.def.br/autenticidade">http://sei.rr.def.br/autenticidade</a> , informando o codigo verificador 0164146 e o codigo CRC 880B1EEC.

**PORTARIA Nº 1687/2019/DPG-CG/DPG**

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 37466, evento 0164041, Teor do Processo SEI nº 003388/2019;



**RESOLVE:**

Designar a Defensora Publica, DR.<sup>a</sup> **GEANA ALINE DE SOUZA OLIVEIRA**, para, excepcionalmente, atuar em favor do assistido C. M. V., nos autos do processo nº 0801258-25.2018.8.23.0047, da Comarca de Rorainópolis/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**  
Defensor Publico-Geral

Em 25 de setembro de 2019.

	Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 25/09/2019, as 08:56, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do <a href="#">Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</a> , e Portarias DPG nº <a href="#">877, de 1º de setembro de 2017</a> e nº <a href="#">1251, de 15 de dezembro de 2017</a> .
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.rr.def.br/autenticidade">http://sei.rr.def.br/autenticidade</a> , informando o codigo verificador 0164147 e o codigo CRC DC782EE8.

### **PORTARIA Nº 1688/2019/DPG-CG/DPG**

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 37457, evento 0164013, Teor do Processo SEI nº 003390/2019;

#### **RESOLVE:**



Designar a Defensora Publica, DR.<sup>a</sup> **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, para, excepcionalmente, atuar em favor do assistido A. S. de C., nos autos do processo nº 0800301-12.2017.8.23.0030, da Comarca de Mucajai/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**

Defensor Publico-Geral

Em 25 de setembro de 2019.

	Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 25/09/2019, as 08:57, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do <a href="#">Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</a> , e Portarias DPG nº <a href="#">877, de 1º de setembro de 2017</a> e nº <a href="#">1251, de 15 de dezembro de 2017</a> .
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.rr.def.br/autenticidade">http://sei.rr.def.br/autenticidade</a> , informando o codigo verificador 0164149 e o codigo CRC 2156327C.

### **PORTARIA Nº 1689/2019/DPG-CG/DPG**

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

#### **RESOLVE:**



Designar o Defensor Publico Dr. **JOSÉ ROCELITON VITO JOCA**, para, excepcionalmente, atuar na Sessao de julgamento pelo Tribunal do Juri, no dia 05 de novembro do corrente ano, em favor de I. N. M. da S., nos autos do processo nº 0195572-67.2008.8.23.0010, da 2ª Vara do Tribunal do Juri e da Justiça Militar.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**

Defensor Publico-Geral

Em 25 de setembro de 2019.

	Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 25/09/2019, as 10:01, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do <a href="#">Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</a> , e Portarias DPG nº <a href="#">877, de 1º de setembro de 2017</a> e nº <a href="#">1251, de 15 de dezembro de 2017</a> .
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.rr.def.br/autenticidade">http://sei.rr.def.br/autenticidade</a> , informando o codigo verificador 0164250 e o codigo CRC FB1ABD41.

### **PORTARIA Nº 1690/2019/DPG-CG/DPG**

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Despacho nº 37574, evento 0164259, Teor do Processo SEI nº 003398/2019;

**RESOLVE:**



Designar a Defensora Publica, DR.<sup>a</sup> **GEANA ALINE DE SOUZA OLIVEIRA**, para, excepcionalmente, atuar em favor da assistida L. N. da S., nos autos do processo nº 0800904-05.2015.8.23.0047, da Comarca de Rorainópolis/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**

Defensor Publico-Geral

Em 25 de setembro de 2019.

	<p>Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 25/09/2019, as 10:21, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do <a href="#">Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</a>, e Portarias DPG nº <a href="#">877, de 1º de setembro de 2017</a> e nº <a href="#">1251, de 15 de dezembro de 2017</a>.</p>
	<p>A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.rr.def.br/autenticidade">http://sei.rr.def.br/autenticidade</a>, informando o codigo verificador 0164272 e o codigo CRC 3C15CD22.</p>

**PORTARIA Nº 1691/2019/DPG-CG/DPG**

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**



- I – Comunicar o seu deslocamento e da Servidora Publica **KAMILLA KAROLINE CAMELO SOUSA**, para viajar ao Municipio de Caracaraí/RR, no dia 27 de setembro do corrente ano, para Ministar aula de continuação aos alunos do curso Tecnico de Serviços Juridicos, na Escola Estadual Jose Vieira de Sales Guerra, com onus.
- II – Designar o Servidor Publico **LUIZ NICOLAU DA COSTA SOKOLOWICZ**, para viajar ao Municipio de Caracaraí/RR, no dia 27 de setembro do corrente ano, a fim de transportar o Defensor e a servidora acima, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**

Defensor Publico-Geral

Em 25 de setembro de 2019.

	<p>Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 25/09/2019, as 11:34, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do <a href="#">Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</a>, e Portarias DPG nº <a href="#">877, de 1º de setembro de 2017</a> e nº <a href="#">1251, de 15 de dezembro de 2017</a>.</p>
	<p>A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.rr.def.br/autenticidade">http://sei.rr.def.br/autenticidade</a>, informando o codigo verificador 0164354 e o codigo CRC F938A85D.</p>

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2018**  
**PROCESSO Nº. 1703/2018**

A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar publico o resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2018, firmado entre a DPE/RR e a empresa SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 09.543.618/0001-72, oriundo do Processo nº 1703/2018. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n.º 037/2018, por meio de alteração da CLAUSULA DECIMA - DA VIGENCIA E EFICACIA.



VALOR: O valor total do Contrato para o período de 12 (doze) meses e de R\$ 14.300,01 (quatorze mil e trezentos reais e um centavo).

VIGENCIA: O prazo de vigencia estipulado na CLAUSULA DECIMA do Contrato Principal fica prorrogado de 25/09/2019 a 24/09/2020.

ASSINATURA: 24/09/2019.

SIGNATARIOS: STELIO DENER DE SOUZA CRUZ – Defensor Publico Geral – representante da CONTRATANTE e o senhor WEDSON ANDRADE FREIRE – representante da CONTRATADA.

Em 25 de setembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por REGIS MACEDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administração, em 25/09/2019, as 08:32, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0164155 e o código CRC 86497CB9.

